PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ 07918201/0001-11

JUSTIFICATIVA DO ADITAMENTO - GESTOR

CONTRATANTE: T. A PROGÊNIO LIMITADA-ME
CNPJ 05.881.003/0001-03

CREDENCIAMENTO: N° 003/2019 **CONTRATO:** N° 142/2020

OBJETO:

Prestação de serviços de saúde de Patologia Clínica para realização de diversos exames, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Em atendimento a solicitação da Coordenação de Média e Alta Complexidade sobre a necessidade de aditamento por um período de 02 (dois) meses o Contrato n° 142/2020 cumpre-me informar o que se segue:

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, mediante Termo Aditivo, com permissividade legal contemplada no parágrafo §1º, do artigo 57, da Lei n.º 8.666/93 que assim dispõe:

> Art. 57... II. a prestação de serviços a serem executados de forma continua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vista a obtenção de preços e condições mais vantajosas para administração, limitada a sessenta meses

Pode-se inferir também que a prorrogação de prazo contratual há de se levar em conta a vantagem para a administração, posto que o aditamento contratual impossibilita a paralisação da prestação do objeto citado. Assim, em conformidade com supracitado dispositivo legal, temos a possibilidade de prorrogação do prazo contratual.

Ressaltamos também que em decorrência da necessidade de continuidade da prestação de serviços, o prazo contratual a vencer em 25/01/2022, precisará ser renovado por um período de 02 (dois) meses, justificando os expedientes afins contidos no processo n° 2019/10/14241 por ser serviço de patologia clínica-exames laboratoriais procedimentos totalmente absorvidos pelas

demandas de usuários, sendo que qualquer redução no atendimento poderá acarretar prejuízos no atendimento ao público do município, desde então assegurar seu objeto contratual por ser tratar de natureza continua e a necessidade de manter o bom funcionamento das atividades.

Assim, com fundamento nas leis acima supracitadas e da necessidade dos serviços, nenhum impedimento existe para que o prazo de vigência do contrato em questão possa ser prorrogado, uma vez que existe previsão orçamentária e contratual.

Remeto a justificativa de aditamento à Coordenação de Compras e Licitação e Assessoria Jurídica para as providências cabíveis.

.

Castanhal-Pará, 18 de janeiro de 2022.

MARILEIDE DO NASCIMENTO DANIELS:17786525220

Assinado de forma digital por MARILEIDE DO NASCIMENTO DANIELS:17786525220
Dados: 2022.01.18 09:33:02 -03'00'

Marileide do Nascimento Daniels
Secretária Municipal de Saúde de Castanhal
Dec. N° 018/2021